INDICAÇÃO Nº 03/2022

Referente: Saúde Mental

dessa equipe.

Sigmar Dantas Pereira, Vereador da Câmara Municipal de Mariápolis, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, apresenta a Vossa Excelência, na forma regimental, a presente INDICAÇÃO, na qual solicito ao Senhor Prefeito a implantação de Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental.

Justificativa:

Nosso município, como todos de pequeno porte, tem dificuldades e encontra barreiras para instalação de CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, todavia, podemos optar pela Equipe Multiprofissional em Saúde Mental, composta por no mínimo um médico psiquiatra, um psicólogo e um assistente social, previstos na Portaria 3588/2017 do Ministério da Saúde.

Vale ressaltar que o município recebe um custeio federal para implantação

Em breve e apertada síntese, uma das definições de saúde mental proposta de saúde mental diz que: "A saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não consiste apenas na ausência de doença ou de enfermidade". Vale ressaltar que além de patologias psiquiátricas e psicológicas, o ser humano pode ter sua saúde mental afetada pelo meio em que vive, pelo uso de álcool, crack e outras drogas.

Anualmente temos a campanha do "Setembro Amarelo" que as vezes restringe-se apenas a uma campanha informativa com cartazes, publicações e/ou camisetas e algumas ações temporais, assim, a implantação dessa Equipe Multiprofissional em Saúde Mental preencherá essa lacuna em termos de assistencial à saúde mental.

Vale por fim, ressaltar e tecer elogios aos profissionais que atuam nessa área em nosso município, assim, a indicação não traz críticas ao trabalho desempenhado por eles e sim trata-se uma sugestão para complementação de ações que entendo que complementarão e serão úteis ao tratamento da saúde mental de munícipes que necessitarem.

Em anexo instruções e projeto técnico.



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo C.N.P.G 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

Assim, entendo justa e necessária o atendimento da indicação.

É a justificativa.

Sala das Sessões, 02 fevereiro de 2022

Sigmar Dantas Pereira ereador



PROJETO TÉCNICO INSTITUCIONAL DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS EM SAÚDE MENTAL

Apresentação:

Relatar, de forma sucinta, as características do município, destacando a composição e funcionamento da rede de saúde e da RAPS, sua potencialidade e fragilidade, bem como a composição da equipe solicitada e sua locação.

Justificativa:

Relatar, de forma sucinta, as necessidades e demandas apresentadas no território (epidemiológicas, de gestão, de acesso...), que justifiquem a implementação da equipe. Público alvo: qual será o público alvo prioritário para a equipe?

Objetivo:

Relatar, de forma sucinta, a qual necessidade pretende-se responder com a implementação e funcionamento da equipe

Metodologia:

Relatar, de forma sucinta, a metodologia que se pretende adotar para funcionamento da equipe, como: Quais são as portas de entrada da rede local para o cuidado das pessoas com transtornos mentais e/ou com necessidades em decorrência do uso de drogas? Como pretende-se organizar o acesso ao serviço da equipe? Quais serão os instrumentos que pretende- se utilizar para o referenciamento e contra referenciamento? Quais estratégias que serão adotadas para integração dos serviços e suas ações, de modo a deixar claro a função de cada serviço no território, não sobrepor ações, e favorecer o cuidado integral das pessoas numa linha de cuidado coerente e promotora da integralidade e resolubilidade. Como será a relação da equipe com os serviços de CAPS? Como se dará a regulação dessas equipes? Quais estratégias serão adotadas para evitar filas de espera e indisponibilidade de agenda? Qual o fluxo de rede, com inserção da equipe, se pretende adotar? Como se dará o retorno das pessoas para o cuidado na atenção primária? Quais a estratégia de educação permanente se pretende adotar para que as equipes compreendam e se integrem no trabalho de rede, evitando a sua fragmentação, adotem os projetos terapêuticos individuais como estratégia de contratualização, correponsabilização e o cuidado longitudinal das pessoas na rede intra e intersetorial?

Conclusão:

Relatar, de forma sucinta, as considerações finais.

Referências bibliográficas:

Registrar material bibliográfico utilizado para elaboração do projeto e que sustente a tese da resolubilidade do trabalho da equipe multiprofissional especializada em saúde mental.

INSTRUTIVO SOBRE AS EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL.

<u>Referência a Portaria 3588/2017 - Seção I - Das Disposições Gerais</u> http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588 22 12 2017.html

Municípios de pequeno porte que apresentem dificuldades de implantação e manutenção da estrutura de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), incluindo questões relacionadas ao RH, podem optar por uma Equipe Multiprofissional em Saúde Mental. Considerando o contexto de sua Rede e suas necessidades mais prementes, planejar a melhor composição de serviços assistenciais comunitários/Ambulatoriais.

- Art. 50-J. Fica instituída, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental.
- § 1º A Equipe referida no caput é parte da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), constituindo estratégia para atenção integral à pessoa com transtornos mentais moderados;
- § 2º As Equipes têm por objetivo prestar atenção multiprofissional em saúde mental, respondendo à necessidade de atendimento especializado identificado pela atenção básica, integrando-se aos demais serviços das redes de atenção à saúde, amparada nos comandos da Lei 10.216 de 2001;
- § 3º A assistência será organizada a partir da atenção básica, que fará a estratificação de risco para determinar casos a serem referenciados.
- § 4º O custeio das equipes dar-se-á na forma do art. 1.062-A da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Da Implantação (Seção III)

Art. 50-M As Equipes deverão estar vinculadas a unidades ambulatoriais especializadas.

Parágrafo único. Para habilitação das Equipes, o gestor proponente deverá:

I -; e II - constituir as equipes na perspectiva de ampliação da oferta de assistência especializada em saúde mental." (NR)

Art. 50-K. Compete às equipes:

- I Ampliar o acesso à assistência em saúde mental para pessoas de todas as faixas etárias com transtornos mentais mais prevalentes, como transtornos de humor, dependência química e transtornos de ansiedade;
- II Prestar assistência multiprofissional às pessoas com transtornos mentais moderados, encaminhados pela Atenção Básica;
- III constituir preferencialmente referência regional para assistência ambulatorial especializada em saúde mental;

IV - Trabalhar de maneira integrada com outros pontos de atenção das redes do SUS; e

V - Estabelecer articulação com demais serviços do SUS e com o Sistema Único de Assistência Social, de forma a garantir direitos de cidadania, cuidado transdisciplinar e ação intersetorial.

Composições das Equipes

Art. 50-L. As Equipes de que trata este Título serão constituídas por equipes multiprofissionais mínimas, da seguinte forma:

Equipe tipo 1: composta por 1 (um) médico especialista em psiquiatria ou médico com experiência em psiquiatria (total de 10 horas semanais), 1 (um) psicólogo (30 horas semanais) e 1 (um) assistente social (30 horas semanais); Nota: atentar que o sistema CNES aceita inserção de apenas um profissional de cada ocupação para cumprimento do total das horas.

Equipe tipo 2: composta por 1 (um) médico especialista em psiquiatria (total de 20 horas semanais), 2 (dois) psicólogos (total de 60 horas semanais) e 1 (um) assistente social (total de 30 horas semanais); Nota: atentar que o sistema CNES aceita inserção de um profissional médico e um assistente social para o cumprimento do total das horas estipuladas, sendo possível a repartição da carga horária de 60 horas entre 2 psicólogos.

Equipe tipo 3: composta por 1 (um) médico especialista em psiquiatria (total de 30 horas semanais), 2 (dois) psicólogos (total de 60 horas semanais), 1 (um) assistente social (total de 30 horas semanais) e 1 (um) profissional de nível superior da área de saúde mental (total de 30 horas semanais). Nota: atentar que o sistema CNES aceita inserção de um profissional médico e um assistente social para o cumprimento do total das horas estipuladas, sendo possível a repartição da carga horária de 60 horas entre 2 psicólogos. O 50 profissional é de livre escolha, podendo ser médico psiquiatra, psicólogo, assistente social ou terapeuta ocupacional ou fonoaudiólogo (30 horas semanais).

Um Município pode solicitar a constituição de várias <u>Equipes</u>, inclusive em um mesmo estabelecimento de saúde, de acordo com sua demanda sanitária.

<u>Atentos:</u> para quando inserir a proposta no SAIPS se for mais de uma equipe, fazer o pedido separado para cada equipe, ou seja, cada uma gerará uma numeração diferente da proposta.

Incentivo de custeio mensal

Art. 1.062-A. Fica estabelecido o valor de custeio à Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, de que trata o Título II-B do Anexo V à Portaria de Consolidação no 3/GM/MS de 28 de setembro de 2017, nas seguintes condições:

- 1) Equipe tipo 1: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais;
- 2) Equipe tipo 2: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais; e
- 3) Equipe tipo 3: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais.

Cadastramento e Códigos CNES

Para fins de cadastramento destas equipes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), segundo a portaria SAS 544/2018, as Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental recebem a sigla 'eMAESM' e serão cadastradas com os seguintes códigos:

- 1) Equipe tipo 1: código 58 eMAESM1
- 2) Equipe tipo 2: código 59 eMAESM2
- 3) Equipe tipo 3: código 60 eMAESM3

Estas Equipes poderão ser cadastradas em Hospitais (Hospitais Gerais, Clínicas e Ambulatórios (pré-existentes ou novos). As Equipes podem ser localizadas em Clínicas e Ambulatórios Gerais ou Especializados em Saúde Mental.

Como solicitar a Equipe Multiprofissional em Saúde Mental

Para <u>solicitar as Equipes</u>, é necessário realizar a inserção da proposta no Sistema SAIPS - Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - http://saips.saude.gov.br/

Estruturação do Projeto no SAIPS:

- Justificativa: Esclarecer a atual atribuição do serviço beneficiado junto à REDE de saúde e saúde mental
- 1. Quantidade (equipe)
- 2. Tipo de Equipe
- 3. CNPJ Beneficiado:
- 4. Cnes da unidade onde será implantada a equipe.
- 5. TIPO DE GESTÃO
- 6. Nome da Unidade:
- 7. Tipo de gestão do serviço:
- 8. É Parceria Administrativa/contrato de gestão?
- 9. Se houver parceria administrativa/contrato de gestão, indicar qual:
- 10. Justificativa do pedido.
- 11. Como a equipe se articulará com os demais serviços da RAPS?
- 12. Anexar a relação nominal da equipe técnica e registro profissional dos profissionais lotados na unidade onde será implantada a equipe; destacar quais são/serão os integrantes da AMENT, com carga horária semanal prevista
- 13. Anexar Pactuação/deliberação CIB (campo para anexar documento em PDF)
- Anexar projeto assistencial (técnico institucional) (campo para anexar documento em PDF).
- 15. Anexar PROJETO TÉCNICO INSTITUCIONAL DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS EM SAÚDE MENTAL: Apresentação: Relatar, de forma sucinta, as características do município, destacando a composição e funcionamento da rede de saúde e da RAPS, sua potencialidade e fragilidade, bem como a composição da equipe solicitada e sua locação.

Detalhar na proposta as seguintes informações:

1) esclarecer a atual atribuição do serviço beneficiado junto à REDE de saúde e saúde mental;

- 2) pontuar diferenças ou praticas complementares com demais serviços de Saúde Mental, sobretudo UBS e CAPS se houver no município considerando que tais serviços também compreendem praticas ambulatoriais básica/média/alta complexidade em suas atribuições;
- 3) apresentar fluxo de cuidado de saúde mental a ser adotado pelo equipe multiprofissional, bem como os critérios diagnósticos que justifiquem tal fluxo;
- 4) demonstrar, ainda, em fluxo de cuidado, articulação do serviço a ser beneficiado com a Rede de Saúde Mental, principalmente CAPS e incluindo Atenção Básica, de modo a garantir longitudinalidade do cuidado;

Essas informações podem constar registradas em projeto técnico institucional da equipe (ver sugestão) no campo "ANEXOS" juntamente com pactuação em CIR, conforme previsto na portaria 3588/2017